

## FOUCAULT REVOLUCIONA A HISTÓRIA? considerações sobre a obra *Vigiar e Punir* e a produção de conhecimento em História.



Tiago Kramer de Oliveira  
Doutorando em História Econômica pela Universidade de  
São Paulo

**Resumo:** Este artigo discute alguns pontos da relação entre a obra *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão* de Michel Foucault e a produção do conhecimento em História. Nossas considerações centram-se nas observações, análises e críticas de Paul Veyne, Michel de Certeau, Carlo Ginzburg e Gilles Deleuze.

**Palavras-chave:** Historiografia. Teoria da História. Michel Foucault.

**Abstract:** This article discusses some points of the relation between us the work *Surveiller et Punir: Naissance de la prison* by Michel Foucault and the production of knowledge in history. Our considerations focus on the observations, analysis and criticism of Paul Veyne, Michel de Certeau, Carlo Ginzburg and Gilles Deleuze.

**Keywords:** Historiography, Theory of History, Michel Foucault

O título deste artigo é uma referência a um texto de Paul Veyne que tem título idêntico, exceto por um detalhe que, como é característico dos detalhes, faz toda a diferença. Onde Veyne fez uma afirmação preferimos um questionamento, o que não implica a *priori* discordância, mas sim uma suspeita, e junto com ela a necessidade de avaliar a dimensão e o impacto da obra de Michel Foucault para a construção de conhecimento em história.

Seria muito pretensioso eleger este artigo como responsável por oferecer uma conclusão sobre essa questão. O que propomos é uma discussão breve, a partir do livro *Vigiar e Punir*, de algumas questões, ao nosso ver, fundamentais, e que tiveram muita influência para uma revisão do *fazer* historiográfico nas últimas décadas.

Em *Vigiar e Punir*, Foucault analisa o “nascimento da prisão” como parte de uma transformação mais ampla das relações de poder na sociedade a partir do final do século XVIII, estendendo-se pelo século XIX. Para Foucault, não se trata de estudar a “origem” da prisão enquanto realidade em si, mas compreender como a emergência da prisão está relacionada com outras “emergências” que compõem uma nova “anatomia política” baseada em “disciplinas” que, em conjunto, formam uma “maquinaria de poder” que age sobre os corpos em diferentes instituições: na escola, no hospital, no exército, na fábrica, na prisão e etc (FOUCAULT, 1984 p. 128). O livro foi dividido em quatro partes bastante simétricas, onde foram distribuídos os dez capítulos que compõem a obra. Cada um deles com objetivos muito claros, problemáticas e hipóteses cuidadosamente construídas (muitas vezes organizadas em sequências numéricas) com farta utilização de documentação histórica.

Na primeira parte, *Suplício*, Foucault problematiza, logo de saída, a mudança no “estilo penal” com o gradual desaparecimento dos suplícios e a aplicação de penas de reclusão.

No primeiro capítulo, *O corpo dos condenados*, o autor propõe-se a estudar essa metamorfose a partir da percepção de que as técnicas punitivas integram uma anatomia política sobre o corpo e que “as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o suplicam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a

cerimônias, exigem-lhe sinais” (FOUCAULT, 1984 p. 28). O poder, contudo, não pode ser compreendido como um patrimônio do Estado ou de uma classe social, mas como parte de uma microfísica, onde ele é exercido em “uma estratégia que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma ‘apropriação’, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos” (FOUCAULT, 1984 p. 29). No final do capítulo, o autor expõe a síntese de seu objetivo: “É desta prisão, com todos os investimentos políticos do corpo que ela reúne em sua arquitetura fechada que eu gostaria de fazer a história” (FOUCAULT, 1984 p. 32).

Já no segundo capítulo, *A ostentação dos suplícios*, o autor analisa o suplício na lógica do poder, durante o Antigo Regime, na França em particular, e mostra como, principalmente a partir do século XVIII, os suplícios passam a ser vistos como condenáveis por diversos grupos sociais e as posições ocupadas pelos soberanos e súditos tendem a se inverter. O suplício, que por tempos simbolizava a justiça divina e soberana, a manifestação do poder do rei, a ocasião de afirmar positivamente “a dissimetria das forças”, passou a ser encarado como a oportunidade dos mais pobres afrontarem esse mesmo poder, revoltando-se, por exemplo, contra as condenações vistas como injustas, ou a desigualdade de punições entre as classes sociais, ou o excessivo castigo a crimes considerados leves (FOUCAULT, 1984 p. 55-56).

Na segunda parte, *Punição*, é abordada a questão das mudanças ocorridas a partir da segunda metade do século XVIII, com o “afrouxamento” das penalidades e uma generalização das punições, ocasionada não por uma sensibilidade, mas por “outra política em relação às ilegalidades”.

No capítulo *A punição generalizada*, Foucault afirma que durante o Antigo Regime havia uma maior margem para as ilegalidades, ou ainda que o “jogo recíproco das ilegalidades fazia parte da vida política e econômica da sociedade”. No entanto, “na segunda metade do século XVIII, o processo tende a se inverter”, e “a economia das ilegalidades se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista”. A tolerância com as desigualdades diminuiu, sobretudo, as ilegalidades que atingiam os bens e as propriedades. (FOUCAULT, 1984 p. 77-78).

No segundo capítulo, *Mitigação das penas*, são expostas as “três maneiras de organizar o poder de punir” encontradas no fim do século XVIII. A primeira era ainda o

suplício, que “utiliza as marcas rituais da vingança que aplica sobre o corpo do condenado [...], a presença física do soberano e de seu poder”. A segunda “no projeto dos juristas e reformadores”, utiliza “não marcas, mas sinais, conjuntos codificados de representações, cuja circulação deve ser realizada o mais rapidamente possível pela cena do castigo, e a aceitação deve ser a mais universal possível”. Por fim, a terceira é o “projeto de instituição carcerária que se elabora, no qual a punição é uma técnica de coerção dos indivíduos; ela utiliza processos de treinamento do corpo – não sinais – com os traços que deixa, sob a forma de hábitos, no comportamento”. Enfim, “a marca, o sinal, o traço”, “caracterizam os três dispositivos que se defrontam na última metade do século XVIII”. Tendo em vista esse *confronto*, “o problema então é o seguinte: como é possível que o terceiro tenha finalmente se imposto?” (FOUCAULT, 1984 p. 115-116).

A resposta para esta questão é exposta na terceira parte do livro, *Disciplina*, que é dividida em três capítulos.

No primeiro, *Os corpos dóceis*, Foucault define que no final do século XVIII está “nascente” uma “anatomia política”, um “poder disciplinar”, ou de forma mais abrangente, “uma sociedade disciplinar”. Para o autor, “a disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’. A disciplina “aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de produtividade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência)”. Essas “disciplinas” visam a um controle esmiuçante das “parcelas mínimas da vida e do corpo”. E esse controle disciplinar e seus dispositivos atribuem “ao quadro da escola, do quartel, do hospital ou da oficina, um conteúdo laicizado, uma racionalidade econômica ou técnica a esse cálculo místico do ínfimo e do infinito” (FOUCAULT, 1984, p. 127; 129). Para Foucault,

Em resumo, pode-se dizer que a disciplina produz, a partir dos corpos que controla, quatro tipos de individualidade, ou antes uma individualidade dotada de quatro características: é celular (pelo jogo da repartição espacial) é orgânica (pela codificação das atividades), é genética (pela acumulação do tempo), é combinatória (pela composição das forças) E para tanto utiliza quatro grandes técnicas, constrói quadros, prescreve manobras, impõe exercícios; enfim, para realizar a composição das forças, organiza “táticas” (FOUCAULT, 1984, p. 150).

No segundo capítulo, *Os recursos para o bom adestramento*, é explorada “a arte de punir” do “poder disciplinar”. Segundo Foucault o poder disciplinar

Põe em funcionamento cinco operações bem distintas: relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto, que é ao mesmo tempo campo de comparação, espaço de diferenciação e princípio de uma regra a seguir. Diferenciar os indivíduos em relação uns aos outros e em função dessa regra de conjunto – que se deve fazer funcionar com base mínima, como média a se respeitar ou como o ótimo que se deve chegar perto. Medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a “natureza” dos indivíduos. Fazer funcionar através dessa medida “valorizadora”, a coação de uma conformidade a realizar. Enfim, traçar o limite que definirá a diferença de relação a todas as diferenças, a fronteira externa do anormal (FOUCAULT, 1984, p. 163).

Desses dois primeiros capítulos da terceira parte, temos a exposição de dois aspectos fundamentais: a emergência de um poder disciplinar e a forma como ele se operacionaliza nas instituições disciplinares. O poder disciplinar “compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza, exclui. Em uma palavra, *normaliza*” (FOUCAULT, 1984, p. 163). Diante desta afirmação, a questão colocada pelo próprio Foucault é: “emprestar tal poderio às astúcias muitas vezes minúsculas da disciplina, não seria lhes conceder muito? De onde podem elas tirar tão vastos efeitos?” (FOUCAULT, 1984, p. 172).

Para defender a “vastidão” do poder disciplinar o autor recorre a uma “figura de tecnologia política”, o Panóptico de Bentham<sup>1</sup>, no terceiro capítulo, *O panoptismo*. Para Foucault, o Panóptico “funciona como uma espécie de laboratório de poder”. Mas essa “tecnologia” que encontra seu ideal e pureza em uma representação arquitetônica fechada é “na realidade uma figura de tecnologia política que se pode e se deve destacar de qualquer uso específico” (FOUCAULT, 1984, p. 181).

Para Foucault, o “esquema panóptico, sem se desfazer nem perder nenhuma de suas propriedades, é destinado a se difundir no corpo social; tem por vocação tonar-se aí uma função generalizada”. Diferentemente de esquemas disciplinares utilizados excepcionalmente como o controle de uma “cidade pestilenta”, o panóptico “tem um papel de amplificação [...], o que importa é tornar mais fortes as forças sociais – aumentar a produção, desenvolver a economia, espalhar a instrução, elevar o nível da moral pública;

---

<sup>1</sup> O Panóptico de Bentham é a figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas tem duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. (...). Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções – trancar, privar de luz e esconder – só se conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. (FOUCAULT, 1984, p. 177).

fazer crescer e multiplicar” (FOUCAULT, 1984, p. 183). Neste momento a resposta à questão feita na segunda parte do livro, sobre a “vitória” das prisões, em relação a outras formas de punir, parece clara. A prisão surge, portanto, como forma de punir, coerente e adequada a uma sociedade disciplinar, local ideal e extremo do exercício do panoptismo, que se investe nas instituições disciplinares como um todo, ou “devemos ainda nos admirar que a prisão se pareça com as fábricas, com as escolas, com os quartéis, com os hospitais, e todos se pareçam com as prisões?”

Na quarta parte do livro, *Prisão*, no primeiro capítulo, *Instituições completas e austeras*, Foucault apresenta a prisão como uma “obviedade” da sociedade disciplinar: “como não seria a prisão imediatamente aceita, pois se só o que ela faz, ao encarcerar, ao retrainar, ao tornar dócil, é reproduzir, podendo sempre acentuá-los um pouco, todos os mecanismos que encontramos no corpo social?” (FOUCAULT, 1984, p. 208).

Foucault aponta um duplo fundamento, “jurídico-econômico por um lado, técnico disciplinar por outro”, para a ampla aceitação da prisão. A prisão teria ainda três princípios, a saber: o princípio de “isolamento”<sup>2</sup>, a utilização do “trabalho”<sup>3</sup> e o princípio de “modulação da pena”<sup>4</sup>. A prisão cria um novo personagem, o “delinquente”, que difere do “infrator”, pois o que o caracteriza não é seu ato criminoso, mas sua vida, e é sobre esta que age o “aparelho penitenciário”. Para o autor, “a operação penitenciária, para ser uma verdadeira reeducação, deve totalizar a existência do delinquente, tornar a prisão uma espécie de teatro artificial e coercitivo onde é preciso refazê-la totalmente” (FOUCAULT, 1984, p. 223).

No segundo capítulo, *Ilegalidade e delinquência*, é abordada a questão das críticas feitas a respeito da eficiência das prisões e seu suposto fracasso. Foucault aponta que desde sua criação a prisão sofreu críticas “em duas direções”.

---

<sup>2</sup> “O isolamento assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce sobre ele”. (FOUCAULT, 1984, p. 212)

<sup>3</sup> “A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção”. (FOUCAULT, 1984, p. 217).

<sup>4</sup> A justa duração da pena deve, portanto, variar não só com ao ato e suas circunstâncias, mas com a própria pena tal como ela se desenrola concretamente. O que equivale a dizer que, se a pena deve ser individualizada, não é a partir do indivíduo infrator, sujeito jurídico de seu ato, autor responsável do delito, mas a partir do indivíduo punido, objeto de uma matéria controlada e transformação, o indivíduo em detenção inserido no aparelho carcerário, modificado por este ou a ele reagindo (FOUCAULT, 1984, p. 218).

[...] contra o fato de que a prisão não era efetivamente corretora, que a técnica penitenciária nela permanecia em estado rudimentar; contra o fato de que ao querer ser corretiva ela perde sua força de punição, que a verdadeira técnica penitenciária é o rigor, e que a prisão é um duplo erro econômico: diretamente pelo custo intrínseco de sua organização e indiretamente pelo custo da delinquência que ela não reprime (FOUCAULT, 1984, p. 237).

Para Foucault, no entanto, a questão não é explicar o “fracasso” da prisão, mas sim responder “para que serve o fracasso da prisão”. Para o autor, o principal alvo da prisão não é a diminuição das infrações e nem mesmo a eficiência em “tornar dóceis os que estão prontos a transgredir as leis”. Foucault propõe que “devemos procurar o que se esconde sob o aparente cinismo da instituição penal que, depois de ter feito os condenados pagar sua pena, continua a segui-los através de toda uma série de marcações” (FOUCAULT, 1984, p. 237). Portanto, “a penalidade [...] seria uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles” (FOUCAULT, 1984, p. 240), ou ainda, “o atestado de que a prisão fracassa ao reduzir os crimes deve talvez ser substituído pela hipótese de que a prisão conseguiu muito bem produzir a delinquência” (FOUCAULT, 1984, p. 244).

No último capítulo desta parte, e do livro, *O carcerário*, Foucault analisa como o “arquipélago carcerário” transporta a “técnica penitenciária da instituição penal para o corpo social inteiro” [...] com vários efeitos importantes”. Foucault enumera seis destes efeitos. O primeiro age na observância dos desvios em “relação a uma regra, a uma média, a uma exigência, a uma norma”. (FOUCAULT, 1984, p. 261). O segundo permite recrutar, organizar e classificar a delinquência, pois “a rede carcerária não lança o elemento inassimilável num inferno confuso, ela não tem lado de fora. [...] Não consente em perder nem o que consentiu desqualificar” (FOUCAULT, 1984, p. 263). O terceiro, “o efeito mais importante talvez”, é que “ele consegue tornar natural e legítimo o direito de punir, baixar pelo menos o limite de tolerância da penalidade” (FOUCAULT, 1984, p. 264). O quarto efeito foi que o sistema carcerário “encareceu uma nova forma de “lei”: um misto de legalidade e natureza, de prescrição e constituição, *a norma*” (FOUCAULT, 1984, p. 265). O quinto é que a “tessitura carcerária” age na perpétua observação dos corpos. Foucault afirma que “o homem conhecível [...] é o efeito-objeto desse investimento analítico, dessa dominação-observação”. Por último, o sexto efeito, é a “extrema solidez da prisão”, uma

vez que a prisão imersa “no meio de dispositivos e de estratégias de poder [...] pode opor a quem quisesse transformá-la uma grande força de inércia” (FOUCAULT, 1984, 267).

Por fim, Foucault conclui que a prisão “não está sozinha, mas ligada a toda uma série de outros dispositivos ‘carcerários’, aparentemente bem diversos – pois se destinam a aliviar, a curar, a socorrer – mas que tendem todos como ela a exercer um poder de normalização” (FOUCAULT, 1984, p. 269).

A arquitetura teórica de Foucault em *Vigiar e Punir* foi constituída a partir de uma reflexão que remete a obras anteriores do autor, entre elas destacamos *Arqueologia do Saber*, onde Foucault propõe uma nova forma de analisar os discursos e seus enunciados.

*Arqueologia do saber* é uma obra que critica, por um lado, o estruturalismo e o objetivismo; e, por outro, a hermenêutica e o idealismo, além de propor um novo método para a história das ideias (do conhecimento, da ciência e etc). Para Foucault a análise “científica” quando utiliza categorias como “tradição”, “influência”, “desenvolvimento”, “evolução”, “mentalidade”, “espírito” permite “reagrupar uma sucessão de acontecimentos dispersos; relacioná-los a um único e mesmo princípio organizador” (FOUCAULT, 1997, p. 23-24), possibilita que “as novidades possam ser isoladas sobre um fundo de permanência” (FOUCAULT, 1997, p. 23), faz surgir “como princípio de unidade e de explicação, a soberania de uma consciência coletiva” (FOUCAULT, 1997, p. 24). Para o autor, “é preciso renunciar essas formas e essas forças obscuras pelas quais se tem o hábito de interligar o discurso dos homens” (FOUCAULT, 1997, p. 25).

Para Foucault, uma história dos discursos não deve buscar sentido na origem dos enunciados, pois é “preciso tratá-lo no jogo de sua instância” (FOUCAULT, 1997, p. 28). As relações que agem na produção do discurso “não devem ser procuradas fora do discurso, não são exteriores a ele” (FOUCAULT, 1997, p. 52). O discurso não pode ficar preso ao mundo das ideias. Em relação à formação dos conceitos, Foucault afirma que “não é preciso relacioná-los nem ao horizonte da idealidade nem ao curso empírico das ideias” (FOUCAULT, 1997, p. 70). Os discursos devem ser compreendidos como práticas. Para Foucault, as relações discursivas “caracterizam não a língua que o discurso utiliza, não as circunstâncias em que ela se desenvolve, mas o próprio discurso enquanto prática” (FOUCAULT, 1997, p. 52-53). Foucault renega as teorias da linguagem que reconstroem os discursos como um conjunto de signos. Para o autor, “certamente os discursos são feitos

de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse *mais* que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse *mais* que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever” (FOUCAULT, 1997, p. 56).

Resumiremos o método de Foucault em *Arqueologia do Saber* de forma que inevitavelmente diminuirá muito sua complexidade. O método envolve uma análise intrínseca, arqueológica do discurso. Para analisar um enunciado não basta compreender e reconstruir as ideias que norteiam sua produção. É preciso um trabalho mais árduo de relacionar esses enunciados com outros (formando redes, compondo quadros), analisar quais são as condições históricas que permitiram a emergência e a legitimação desses enunciados e, como discursos em diferentes áreas institucionais do conhecimento, mesmo sendo heterogêneos, estão interligados. Renegar a continuidade e a homogeneidade, procurar as heterogeneidades, as descontinuidades e descrevê-las, reagrupá-las, desnudar suas relações institucionais, os interesses que norteiam sua produção sem recorrer a teorias abstratas, fora dos discursos, esta é proposta central da *arqueologia* de Foucault.

Em *Vigiar e Punir*, o desafio de Foucault é ainda mais complexo, pois, além de analisar as práticas discursivas, o autor analisa a relação destas com o “visível”. É em *Vigiar e Punir* que se desenha com traços mais definidos a relação entre *saber e poder*, que marca a obra de Foucault.

Em um texto sobre *Vigiar e Punir*, intitulado *Um novo cartógrafo*, Deleuze observa que a relação entre *saber e poder* em Foucault rompe com concepções anteriores que procuravam um motor único, principal, de onde emanasse o poder, seja das instituições e do Estado, seja das relações econômicas e sociais. Para Foucault, o poder disciplinar é constituído a partir de relações de força que articulam, ao mesmo tempo, todos os pontos da rede onde o poder se exerce. Diferentemente da estrutura rígida e fixa do estruturalismo, a teoria do poder de Foucault constrói um “diagrama” das relações de força. Segundo Deleuze,

O diagrama não é mais o arquivo, auditivo ou visual, é o mapa, a cartografia, co-extensiva a todo o campo social. É uma máquina abstrata. Definindo-se por meio de funções e matérias informes, ele ignora toda distinção de forma entre um conteúdo e uma expressão, entre uma formação discursiva e uma formação não-discursiva. É uma máquina quase muda e cega, embora seja ela que faça ver e falar [...] O diagrama revela aqui a sua diferença em relação à estrutura, na medida em que as alianças tecem uma rede flexível e transversal, perpendicular à estrutura vertical, definem uma prática, um procedimento ou uma estratégia,

distintos de toda combinatória, e formam um sistema físico instável, em perpétuo desequilíbrio, em vez de um circuito fechado de troca (DELEUZE, 2005 p. 44-45).

O poder disciplinar, fragmentado e disseminado na sociedade, não se constitui, portanto, em uma relação entre dominantes e dominados, em detentores e destituídos de poder. O poder é exercido por toda a cadeia de relações, de forma que os discursos produzidos pelas instituições de saber estão ligados, como aponta Deleuze, às “formações não discursivas”. Ao contrário dos estruturalistas e marxistas de uma forma geral, Foucault não separa, tampouco hierarquiza o discurso e a prática, o *dizer* e o *fazer*. Para Foucault, os discursos são práticas e constroem verdades que têm implicação sobre outras práticas, enunciáveis ou não.

Para Paul Veyne, a tese mais original de Foucault é justamente construir sua análise a partir das práticas, renegando concepções abstratas e pré-concebidas. Para Veyne

Julgar as pessoas por seus atos não é julgá-las por suas ideologias; é também, não as julgar a partir de grandes noções eternas – os governados, o Estado, a liberdade, a essência política – que banalizam e tornam anacrônica a originalidade das práticas sucessivas (VEYNE, 1998 p. 248).

Veyne lembra que não se trata de afirmar que o Estado não existe, mas que ele não é um dado objetivo, e sim uma objetivação correlata às práticas (VEYNE, 1998 p. 259). O problema, portanto, não está em renegar a existência do Estado, da luta de classes, das doenças, da violência, mas sim de desnudar os mecanismos, a “maquinaria” produtora destes objetos. No entanto, é preciso retificar que em nada o método de Foucault aproxima-se da fenomenologia. Não se trata de descrever nos termos da “consciência de uma época” o que as pessoas pensavam sobre o Estado, a loucura e etc., como se as palavras e as coisas fossem espelhos umas das outras. Segundo Veyne

Longe de nos convidar a julgar as coisas a partir das palavras, Foucault mostra, pelo contrário, que elas nos enganam, que nos fazem acreditar na existência de coisas, de objetos naturais, governados ou Estado, enquanto estas coisas não passam de correlato das práticas correspondentes, pois a semântica é a encarnação da ilusão idealista (VEYNE, 1998 p. 252).

Em *Vigiar e Punir*, o problema central para Foucault é explicar o “nascimento” da prisão como alternativa aceitável para substituir outras formas de

“castigo” tradicionais, como os suplícios. A questão do “nascimento” ou da origem das prisões remete a uma discussão muito importante para os historiadores: onde buscar a origem de certas instituições, formações sociais e até mesmo dos acontecimentos?

Em *Nietzsche, a genealogia e a história*, Foucault retoma a discussão sobre a questão da *origem* em história, presente em seu livro *Arqueologia do Saber*. Apropriando-se da obra de *Nietzsche*, propõe um método de estudo histórico, que se opõe ao que chama de pesquisa da origem (*Ursprung*) (FOUCAULT, 1979 p. 16). Para o autor a busca no passado por uma essência na “origem” que explique o presente é um projeto metafísico, uma abstração que cria continuidades onde elas não existem (FOUCAULT, 1979 p. 17-18). Até esse ponto, nada de novo em relação à *Arqueologia do Saber*. O grande diferencial desse texto é a proposta de uma *genealogia do saber* que, em termos bastante sintéticos, poderíamos definir com o estudo minucioso da proveniência (*Herkunft*) e da emergência (*Entstehung*) do saber.

A proveniência articula o corpo e a história. Ela “deve mostrar o corpo inteiramente marcado de história e a história arruinando o corpo” (FOUCAULT, 1979 p. 22). Não se trata de descobrir de onde veio determinada ideia ou sentimento, mas encontrar marcas sutis que entrecruzam esta ideia ou sentimento com outros em “uma rede difícil de desembaraçar” (FOUCAULT, 1979 p. 20). Trata-se de, a partir do corpo, estudar as marcas inscritas pela história, marcas que estão na superfície do corpo e não em sua suposta essência, ou melhor, “não existem a verdade e o ser, mas a exterioridade do acidente” (FOUCAULT, 1979 p. 21). A proveniência fornece as relações que estão em jogo, não através de um passado sempre reconduzido, mas na instância em que ocorrem as disputas, as lutas que permitem que determinado *saber* se sobreponha aos outros (FOUCAULT, 1979 p. 22).

Em relação à emergência, esta é definida enquanto o espaço, os interstícios deixados pela proveniência. A proveniência fornece as regras, e a emergência é o espaço de disputa pela manipulação dessas regras. “A emergência é, portanto, a entrada em cena das forças; é a sua interrupção, o salto pelo qual elas passam dos bastidores para o teatro cada uma com seu vigor e sua própria juventude” (FOUCAULT, 1979 p. 24).

O objetivo da *genealogia* não é deslegitimar a história. Pelo contrário, ela pretende retirar da história seus conteúdos supra-históricos, metafísicos, para se ocupar da história

“efetiva”. O próprio Nietzsche denomina seu método de *Wirkliche Historie*. Essa história “efetiva” não se apóia em nenhuma constância, não tem sentido prévio, admite o acaso. A história “efetiva” não pretende desvendar realidades, ou compreendê-las: seu objetivo é cortar, mostrar as discontinuidades, expor os limites. Segundo Veyne com Foucault, “a história torna-se história daquilo que os homens chamaram as verdades e de suas lutas em torno dessas verdades” (VEYNE, 1998 p. 268).

Além destes apontamentos feitos por Veyne e Deleuze, podemos acrescentar, correndo o risco de sermos repetitivos, as alternativas que Foucault encontrou para responder questões que intrigavam os historiadores no final dos anos 60 e início dos 70. Iremos nos ater a três questões, a nosso ver, fundamentais. A primeira é como o autor utiliza do “contexto histórico” para construção de seu objeto. Destacamos um fragmento do texto de Foucault para apresentar este aspecto. Vejamos a explicação para a prática dos suplícios no capítulo *A ostentação dos suplícios*,

Não há dúvida de que a existência dos suplícios se ligava a alguma coisa bem diferente dessa organização interna. Rusche e Kirchheimier tem razão de ver aí o efeito de um regime de produção em que as forças de trabalho, e portanto o corpo humano, não têm a utilidade nem o valor de mercado que lhes são conferidos numa sociedade de tipo industrial. É certo que o “desprezo” pelo corpo se refere a uma atitude geral em relação à morte; e nessa atitude, poder-se-ia, ler tanto os valores próprios ao cristianismo quanto a situação demográfica e de certo ponto biológica [...] tudo isso tornava a morte familiar [...]. Seria necessário também, para analisar este longo período de legalidade dos suplícios, referir-se aos fatos de conjuntura; não devemos esquecer que a ordenação de 1670, que regulou a justiça criminal até as vésperas da Revolução, agravava ainda em certos pontos o rigor dos antigos éditos [...] a multiplicidade das sublevações ainda em meio à era clássica, à ameaça do rei fazer valer seu poder em prejuízo dos parlamentos explicam em grande parte a persistência de um regime penal “duro”.

Para explicar o emprego dos suplícios não faltam razões gerais e de algum modo externas, que esclarecem a possibilidade e a longa persistência das penas físicas, a fraqueza, e o caráter bastante isolado dos protestos feitos. Mas, sobre esse fundo, é preciso fazer aparecer sua função precisa. O suplício se inseriu tão fortemente na prática judicial, porque é revelador da verdade e agente do poder. Ele promove a articulação do escrito com o oral, do secreto com o público, do processo de inquérito com a operação de confissão; permite que o crime seja reproduzido e voltado contra o corpo visível do criminoso; faz com que o crime, no mesmo horror, se manifeste e se anule. Faz também do corpo do condenado o local de aplicação da vindita soberana, o ponto sobre o qual se manifesta o poder, a ocasião de afirmar a dissemetria das forças (FOUCAULT, 1984, p. 51).

Neste trecho percebemos duas características da utilização da noção de contexto em Foucault. A primeira é a percepção que a existência e a continuidade de uma prática não

podem ser entendidas apenas pela organização interna, sem recorrer a aspectos econômicos, sociais e culturais mais “gerais” e ainda à “conjuntura” do período. Ao mesmo tempo, e inversamente, o sentido dessas práticas, seu significado não pode ser atribuído a “razões gerais e de algum modo externas”, ou seja, é necessário procurar seu significado na lógica “interna” de seu funcionamento, isto é, sobre “o fundo” do contexto, “fazer aparecer sua função precisa”. Deste modo, Foucault rejeita a utilização do contexto para dar sentido ao objeto de estudo, nega-se a reduzir a explicação de práticas sociais aos determinantes sociais, econômicos e culturais, ou aos reflexos da conjuntura. Ao mesmo tempo, porém, mantém um distanciamento entre a “externalidade” do contexto, que permite a existência, e a “internalidade” da prática, que explica seu significado. Portanto, se por um lado rompe-se com uma percepção de contexto que esvazia o sentido “interno” das práticas, Foucault, mantém, ao seu modo, o afunilamento que leva do contexto ao texto<sup>5</sup>.

Uma segunda questão é a relação entre os aspectos econômicos, no caso o surgimento de uma sociedade capitalista, industrial, com o objeto de estudo específico. Questão que passou a dividir os historiadores em posicionamentos conflitantes. Nos extremos desse debate, os “economicistas” (marxistas ou não), de um lado, viam nos determinantes econômicos o motor, a explicação e o sentido dos acontecimentos; e alguns historiadores, de outro, passaram a ignorar, ou deixar em segundo plano, os aspectos econômicos. Foucault, assim como vários historiadores e cientistas sociais, optou por um caminho intermediário, como podemos perceber na citação abaixo,

Se a decolagem econômica do Ocidente começou com os processos que permitiam a acumulação de capital, pode-se dizer, talvez, que os métodos de gerir a acumulação dos homens permitiram uma decolagem política em relação a formas de poder tradicionais, rituais, dispendiosas, violentas e que, logo caídas em desuso, foram substituídas por uma tecnologia minuciosa e calculada da sujeição. Na verdade, os dois processos, acumulação de homens e acumulação de capital, não podem ser separados; não teria sido possível resolver o problema da acumulação de homens sem o crescimento de um aparelho de produção capaz de mantê-los e utilizá-los; inversamente, as técnicas que tornam útil a multiplicidade cumulativa de homens aceleram o movimento de acumulação de capital. A um nível menos geral, as mutações tecnológicas do aparelho de produção, a divisão

---

<sup>5</sup> É preciso que neste ponto não confundamos “contextualizar” com “generalizar”. Pois se no primeiro caso o que percebemos em Foucault é a utilização de aspectos gerais para explicar a existência do específico (e não seu sentido) no segundo o autor faz sempre diálogos entre o geral e o específico, o micro e o macro, como por exemplo, na relação entre a prisão e outras instituições disciplinares, ou de práticas “carcerárias” que se espalham por toda a “tessitura” social, como já apresentamos anteriormente.

do trabalho, e a elaboração das maneiras de proceder disciplinares mantiveram um conjunto de relações muito próximas. (FOUCAULT, 1984, p. 204)

O que Foucault propõe, como já foi destacado por Deleuze, não é substituir um determinante por outro. No caso em questão, substituir a centralidade do processo de acumulação de capital pela disciplinarização da sociedade. Neste trecho (onde a citação que Foucault faz em rodapé é o capítulo XIII de *O capital*, de Marx), o autor articula sem hierarquizar os “dois processos”, sem desconsiderar que um não seria possível de realizar-se sem o outro. Deste modo, Foucault não atribui à acumulação de capital um caráter de *determinante*, mas de *condicionante* fundamental para o surgimento de uma sociedade disciplinar, assim como o inverso. A percepção do surgimento da sociedade disciplinar não é uma proposta substitutiva para a explicação da sociedade moderna, rejeitando a tese marxista, mas a exposição de outro processo que ressignifica e redimensiona a tese exposta por Marx sobre a sociedade industrial.

O terceiro e último aspecto que gostaríamos de analisar é como a questão da relação entre as classes sociais é abordada por Foucault. Sobre as relações de poder entre “dominantes” e “dominados”, é conhecida a afirmação de Foucault de que

[...] o poder se exerce mais que se possui, que não é “privilégio” adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas – efeito manifestado e as vezes reconduzido pela posição dos que são dominados (FOUCAULT, 1984, p. 29).

Portanto, ao contrário da percepção de que o poder é exercido de uma classe sobre a outra, onde existem os que possuem e os despossuídos de poder, em Foucault, o poder é sempre fruto de uma estratégia exercida nas relações sociais. Mas é em outros trechos menos lembrados de *Vigiar e Punir* que a questão das relações de classe é abordada de forma particular. Citaremos abaixo trechos de dois capítulos, *A punição generalizada e Ilegalidades e delinquência*,

[...] a economia das ilegalidades se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista. Divisão que corresponde a uma oposição de classes, pois de um lado, a ilegalidade mais acessível às classes populares será a dos bens [...] A burguesia se reservou o campo fecundo da ilegalidade dos direitos. E ao mesmo tempo em que essa separação se realiza, afirma-se a necessidade de uma vigilância constante que se faça essencialmente sobre essa ilegalidade dos bens (FOUCAULT, 1984, p. 80).

Na realidade a utilização da delinquência como meio ao mesmo tempo separado e manejável foi feita principalmente nas margens da legalidade. Ou seja, instalou-se também no século XIX uma espécie de ilegalidade subordinada, cuja docilidade é garantida por sua organização em delinquência, com todas as vigilâncias que isso implica. A delinquência, a ilegalidade subordinada é um agente para a ilegalidade dos grupos dominantes. A implantação de redes de prostituição no século XIX é característica a respeito (FOUCAULT, 1984, p. 246)

Ora, essa delinquência própria a riqueza é tolerada pelas leis, e quando lhe acontece cair em seus domínios, ela está segura da indulgência dos tribunais e da discrição da imprensa. (FOUCAULT, 1984, p. 253)

Primeiramente, é necessário apontar o que é óbvio nos trechos citados: o despudor de Foucault em utilizar em seu discurso noções como “oposições de classes”, “classes populares”, “burguesia”, “grupos dominantes”, entre outros, o que é revelador de um aspecto de sua obra que estamos tentando evidenciar: a não ruptura, mas ressignificação e o redimensionamento de concepções consagradas do discurso histórico. Para Foucault, existe portanto, uma oposição de classes, devido ao desenvolvimento da sociedade capitalista que provocou a reestruturação da “economia das ilegalidades”, instituindo ilegalidades próprias dos “grupos dominantes” e ilegalidades próprias das “classes populares”. No entanto, mais do que apenas inserir a *luta de classes* na lógica do sistema penal, Foucault mostra as estratégias de ambas as classes na gestão dos ilegalismos, sem negar em nenhum momento que existe a dominação, mas demonstrando como as lutas ocorriam nos interstícios das leis, com larga vantagem dos grupos que exerciam com mais autoridade o poder político e econômico.

Poderíamos continuar abordando questões e citando trechos de *Vigiar e Punir*, que demonstram pontos pouco abordados desse livro tão revisitado. Mas para fazermos jus à interrogação que fizemos no título deste artigo convém, além de abordar aspectos de *Vigiar e Punir* que ressaltem a importância da obra para a produção histórica, apontar também críticas ao método de Foucault, destacando dois historiadores muito referenciados: Michel de Certeau e Carlo Ginzburg.

Michel de Certeau, embora muito influenciado por Foucault (*Arqueologia do saber*) na formulação das teses defendidas sobre a produção historiográfica no livro *A escrita da história* (1982), faz duras críticas ao método foucaultiano em outro livro, *A invenção do cotidiano* (1994).

Certeau constrói uma tese cujo principal pilar está na afirmação de que na esfera do cotidiano os homens escapam a qualquer técnica produzida para controlá-los, através de “táticas”, “astúcias”, “trampolinagens”, “golpes” e etc, que não podem ser explicados a partir da articulação destas práticas com os discursos utilizados para dominá-los. Segundo Certeau, esses “procedimentos” “não têm a fixidez repetitiva dos ritos, dos costumes ou dos reflexos – saberes que não mais ou ainda não se articulam a discursos” (CERTEAU, 1994 p. 111). Mais do que criticar pontualmente a análise de Foucault, Certeau questiona a tese central de *Vigiar e Punir*, a formação de uma sociedade disciplinar:

A formação final (a tecnologia observadora e disciplinar contemporânea), que serve de ponto de partida para a análise regressiva praticada por Foucault, explica a impressionante coerência das práticas que ele seleciona e examina. Mas será que se pode supor que o conjunto dos procedimentos tenha a mesma coerência? A priori, não. O desenvolvimento excepcional, até mesmo canceroso, dos procedimentos panópticos parece indissociável do papel histórico que lhes foi atribuído, o de ser uma arma para combater práticas heterogêneas e controlá-las. A coerência é o efeito de um sucesso particular, e não a característica de todas as práticas tecnológicas. Sob o monoteísmo aparente a que se poderia comparar o privilégio que garantiram para si mesmos os dispositivos panópticos, sobreviveria um “*politeísmo*” de práticas disseminadas, dominadas mas não apagadas pela carreira triunfal de uma entre elas” (CERTEAU, 1994 p. 115).

São recorrentes as críticas a Foucault em relação à rigidez e eficiência da dita “maquinaria disciplinar”. Em um pequeno texto, *A poeira e a nuvem*, Foucault responde uma crítica a *Vigiar e Punir* e aponta que

Quando falo de ‘sociedade disciplinar, não se deve entender ‘sociedade disciplinada’. Quando falo da difusão dos métodos de disciplina, não é afirmar que os ‘os franceses são obedientes’! Na análise dos procedimentos ajustados para normalizar, não há ‘a tese de uma normalização maciça’. Como se, justamente, todos estes desenvolvimentos não fossem a medida de um insucesso perpétuo (FOUCAULT, 1999 p. 330)

Mesmo com a retificação do próprio Foucault, se percorrermos as páginas de *Vigiar e Punir* não encontramos relativização quanto à eficiência das técnicas disciplinares. Passagens como “o corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe” (FOUCAULT, 1984 p. 127) e “a disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’” (FOUCAULT, 1984 p. 127) deixam bastante claros a dimensão e o poder de controle que Foucault atribui às “disciplinas”. Mesmo que aceitemos que “sociedade disciplinar” e “sociedade disciplinada” sejam duas noções bem

distintas, o fato é que em *Vigiar e Punir* Foucault não se interessa pelas práticas “ordinárias”, para as quais Michel de Certeau chama atenção em *A invenção do cotidiano* e, mais do que isto, Foucault constrói um modelo de análise que impossibilita de percebê-las a não ser a partir do discurso que pretende dominá-las, controlá-las, deformá-las.

Ainda que considerando a crítica de Certeau, seria muito apressado afirmar que *A invenção do cotidiano* seja uma antítese de *Vigiar e Punir*. Certeau expõe os limites da análise de Foucault e da “sociedade disciplinar”. Ao invés de constituir-se em uma opção apenas para os historiadores que não apreciam a obra de Foucault, *A invenção do cotidiano* é uma obra importante para que os adeptos do método foucaultiano tenham a percepção de que a análise de Foucault tem limites e que é insuficiente para tratar de algumas problemáticas, como o *cotidiano*, por exemplo.

Outro crítico da obra de Foucault é o historiador italiano Carlo Ginzburg. Em alguns pontos as críticas de Ginzburg e Certeau aproximam-se. Na introdução de *O queijo e os vermes*, Ginzburg aponta ironicamente que “o que interessa sobretudo a Foucault são os gestos e critérios de exclusão; os excluídos, um pouco menos” (GINZBURG, 1987 p. 21). Entretanto, a crítica de Ginzburg centra-se, principalmente, na análise documental. Nesta passagem em particular Ginzburg critica a famosa análise que Foucault faz de Pierre Rivière,

É o êxtase diante do estranhamento absoluto, que na realidade é fruto da recusa da análise e interpretação. As vítimas da exclusão social tornaram-se os depositários do único *discurso* que representa uma alternativa radical às mentiras da sociedade constituída – um discurso que passa pelo delito e pelo canibalismo, que é encarnado indiferentemente nas memórias redigidas por Pierre Rivière no seu matricídio. É um populismo às avessas, um populismo “negro” – mas assim mesmo populismo (GINZBURG, 1987 p. 22).

Ginzburg expõe outro limite da obra de Foucault, a incapacidade de interpretar documentos como fonte referencial, “indícios”, “vestígios” de uma realidade extradocumental, principalmente no que tange às “camadas subalternas” da sociedade. Em outro livro mais recente, *Relações de Força*, Ginzburg expõe de forma mais sistemática seu método de estudo, embora seu principal combate seja contra as concepções relativistas da crítica literária e da filosofia de inspiração em Nietzsche, e critica autores que ignoram a diferença entre a realidade constituída no documento e a realidade do qual o documento faz referência. Já vimos, através de Veyne inclusive, que Foucault não ignora a distância entre

as palavras e as coisas. No entanto, a crítica de Ginzburg é válida porque questiona um ponto nevrálgico da análise de Foucault, a ênfase nas relações de poder. Para Ginzburg,

ao avaliar as provas, os historiadores deveriam recordar que todo ponto de vista sobre a realidade, além de ser intrinsecamente seletivo e parcial, depende das relações de força que condicionam [...] a imagem total que uma sociedade deixa de si. Para “escovar a história ao contrário” é preciso ler os testemunhos as avessas, contra a intenção de quem os produziu. Só dessa maneira será possível levar em conta tanto as relações de força quanto aquilo que é irreduzível a elas (GINZBURG 2002 p. 43).

Para Ginzburg, um documento de um jesuíta sobre uma revolta indígena nas ilhas Marianas, mesmo que aparentemente anti-referencial, pode informar mais do que a visão dos jesuítas sobre os índios, ou instrumentos, mecanismos, através dos quais estes são pensados, enquadrados, descritos e inseridos em relações de poder (GINZBURG 2002). O fato de Ginzburg afirmar que o documento faz referência a uma realidade não significa a adesão a uma ideia de realidade positivista e objetivista. Segundo Ginzburg

As fontes não são nem janelas escancaradas, como acreditam os positivistas, nem muros que obstruem a visão, como pensam os cépticos: no máximo poderíamos compará-los a espelhos deformantes. A análise da distorção específica de qualquer fonte implica já um elemento construtivo. Mas a construção, como procuro mostrar nas páginas que se seguem, não é incompatível com a prova; a projeção de desejo, sem o qual não há pesquisa, não é incompatível com os desmentidos infligidos pelo princípio de realidade. O conhecimento (mesmo o conhecimento histórico) é possível (GINZBURG, 2002 p. 45).

O caminho que Ginzburg trilha na construção de sua análise é contrário ao trilhado por Foucault, mas não necessariamente contraditório. Ginzburg não desconsidera a importância das relações de poder, mas as problemáticas levantadas em suas pesquisas exigem um método diferenciado que seja capaz de abordar alguns aspectos daquilo, que de forma por vezes muito banal, chamamos de *realidade*.

As críticas, tanto de Certeau como de Ginzburg, não podem servir, e não creio que tenha sido esta a intenção dos autores, para desconsiderar a importância de uma obra tão significativa. Mas é preciso ponderação. Em *Vigiar e Punir*, publicado em 1975, pela editora francesa Gallimard, Foucault ofereceu, sem dúvida, uma proposta inovadora e inquietante, para problemas levantados, discutidos, explorados por historiadores influentes

e próximos de Foucault como Pierre Nora, por exemplo<sup>6</sup>. Não por acaso, um ano antes, a mesma Gallimard, lançou a coleção *Faire de l'histoire*, a qual era coordenada (juntamente com Jacques Le Goff), por Nora. Não há dúvida, como afirma Le Goff, em 1978, de que a importância de Michel Foucault para “a renovação da história ainda não foi apreciada em seu justo valor, tanto do ponto de vista da metodologia, quanto de sua própria contribuição de historiador” (LE GOFF, 1995, p. 18). Inserimos este artigo, de forma despretensiosa, como parte do esforço em discutir, mesmo que de forma lacunar e pontual, a contribuição deste autor para o *fazer* dos historiadores.

Deleuze afirma que “é como se, enfim, algo de novo surgisse depois de Marx”. O que pode nos angustiar nesta afirmação não é necessariamente a comparação entre obras de dois pensadores, separados por cerca de um século. O que deve nos deixar preocupados é a forma como pesquisadores ditos foucaultianos, assim como aqueles que se diziam marxistas, institucionalizam, banalizam e simplificam o pensamento de Foucault.

As obras de Foucault, de uma forma geral, e *Vigiar e Punir*, em particular, são referências importantes, fundamentais, para a reflexão do *fazer* historiográfico. Mas nós, historiadores, devemos sempre lembrar, e neste ponto podemos recorrer ao próprio Foucault, que não existe saber inquestionável e neutro e muito menos uma verdade definitiva na construção de conhecimento em história.

---

<sup>6</sup> Na nota 19 do primeiro capítulo do livro, Foucault demonstra este aspecto ao afirmar que “deveria dizer (...) o quanto devo a P. Nora”. (FOUCAULT, 1984, p. 62)

## REFERÊNCIAS

- CERTEAU, M. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forence Universitária, 1982.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**: 1. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.
- DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.
- FOUCAULT, Michel. A Poeira e a Nuvem. In: **Ditos e escritos IV**. Estratégia, Poder-Saber. Rio de Janeiro: Forence Universitária, 2003, pp.322-334
- \_\_\_\_\_, Michel. **Arqueologia do Saber**. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Forence Universitária, 1997.
- \_\_\_\_\_, Michel. *Nietzsche, a genealogia e a história*. In: **Microfísica do poder**. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1979.
- \_\_\_\_\_, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 3ª Edição. Petrópolis: Vozes, 1984.
- GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Cia das Letras, 1987.
- GINZBURG, Carlo. **Relações de força**: história, retórica prova. São Paulo: Cia das Letras, 2002.
- LE GOFF, Jacques. Uma ciência em marcha, uma ciência na infância. In LE GOFF, Jacques (orgs). **A história nova**. São Paulo: Martins Fontes, 1995, pp. 15-24.
- VEYNE, Paul. **Como se escreve a história; Foucault revoluciona a história**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1998.